



PORTARIA Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 125 (cento e vinte e cinco) cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Federal - PGPE do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça - MJ, do concurso público autorizado pelas Portarias MP nº 591 e nº 592, de 10 de dezembro de 2012, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de janeiro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

a) Departamento Penitenciário Nacional (Portaria MP nº 591, de 2013).

Cargo	Vagas
Analista Técnico-Administrativo	5
Engenheiro	10
Total	15

b) Administração Central do Ministério da Justiça (Portaria MP nº 592, de 2013).

Cargo	Vagas
Analista Técnico-Administrativo	95
Administrador	10
Contador	1
Economista	4
Total	110

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 40 (quarenta) candidatos aprovados, e não convocados, para o cargo de Analista de Finanças e Controle do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral da União - CGU, órgão integrante da Presidência da República, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 64, de 2 de março de 2012, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de janeiro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

Órgão Central ou UF	Correição	Distribuição de vagas por Órgão Central ou UF/Área/Campo de Atuação					Total
		Auditoria e Fiscalização		Tecnologia da Informação	Prevenção e Ouvidoria		
		Infraestrutura	Geral	Sistemas			
Órgão Central	5	8	1	5	15	34	
AC	-	-	1	-	-	1	
AP	-	-	1	-	-	1	
AM	-	-	1	-	-	1	
PA	-	-	1	-	-	1	
RO	-	-	1	-	-	1	
RR	-	-	1	-	-	1	
Total Autorizado	5	8	7	5	15	40	

PORTARIA Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação adicional de 24 (vinte e quatro) candidatos aprovados e não convocados ao cargo de Técnico de Nível Superior do Plano Especial de Cargos da Cultura do concurso público realizado pelo Ministério da Cultura, autorizado pela Portaria nº 314, de 30 de julho de 2012.

Art. 2º A nomeação das vagas previstas no art. 1º deverá ocorrer a partir de janeiro de 2014 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento do referido cargo, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º A responsabilidade pela nomeação das vagas de que trata o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Cultura, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de portarias ou outros atos administrativos necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e quarenta e três (143) cargos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Diretor-Geral da ANTAQ, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do MS; e

IV - à extinção da totalidade dos postos de trabalho terceirizados integrantes do INCA, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será da Secretária-Executiva do MS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantidade de Vagas
Pesquisador	NS	25
Tecnologista	NS	276
Analista em Ciência e Tecnologia	NS	76
Assistente em Ciência e Tecnologia	NI	32
Técnico	NI	174
TOTAL		583

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar os órgãos e as entidades mencionados no Anexo desta Portaria a nomear candidatos aprovados em concursos públicos, observada a ordem de classificação, com a finalidade de suprir vacâncias e desistências originadas dos próprios concursos vigentes, ocorridas a partir de 1º de março de 2012, de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos referidos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º Os órgãos e entidades relacionados no Anexo deverão publicar no Diário Oficial da União demonstrativo com a relação nominal e respectivos códigos das vagas dos candidatos que deram origem às vacâncias e desistências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

Órgão	Cargo	Vagas
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	Analista	1
	Técnico	1
Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG	Agente Administrativo	1
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	Assistente Técnico	2
Total		5

PORTARIA Nº 17, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 160 (cento e sessenta) candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Analista de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, autorizado pela Portaria MP nº 552, de 20 de setembro de 2012.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de janeiro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

Cargos	Quantidade
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	52
Analista Administrativo	17
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	55
Técnico Administrativo	19
Total	143

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de cento e vinte e oito (128) cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos, no quantitativo previsto no art. 1º, deverá ocorrer a partir do mês de janeiro de 2014 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição de vinte e oito (28) trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor-Presidente da ANVISA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

Cargo	Quantidade
Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	100
Técnico Administrativo	28
TOTAL	128

PORTARIA Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 241 (duzentos e quarenta e um) cargos das Carreiras de Pesquisa, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Comando da Aeronáutica - COMAER, do concurso público autorizado pela Portaria MP nº 359, de 15 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2012, conforme o quadro anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de janeiro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Comandante da Aeronáutica, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

CARGOS	VAGAS
ANALISTA JUNIOR	19
TECNOLOGISTA JUNIOR	28
TECNOLOGISTA PLENO	21
PESQUISADOR ASSISTENTE	9
ASSISTENTE EM C&T	60
TÉCNICO	104
TOTAL GERAL	241

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 18 e 40, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como no art. 19 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - SAE/PR autorizada a promover a cessão de uso gratuito, ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, do imóvel de domínio da União denominado Edifício Darcy Vargas, com área total de 10.500,00m², Blocos A e B, cada um com dez andares, localizado na Avenida General Justo, nºs 275, 275A e 275B, com numeração suplementar 40, 40-A e 40-B, Castelo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, objeto de entrega realizada àquela Secretaria.

§ 1º A cessão do imóvel terá o prazo de até 20 (vinte) anos.

§ 2º O imóvel objeto da cessão deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades estatutárias do IPEA, sem prejuízo do disposto no art. 3º desta Portaria.

§ 3º A cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da SAE/PR, a ser efetuada no máximo a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º A SAE/PR ficará responsável pela administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas do imóvel descrito, especialmente:

I - manter os dados referente ao imóvel atualizados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPUInet;

II - adequar à edificação aos critérios e parâmetros técnicos prescritos na Norma NBR 9050/2004 ABNT relacionados com a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais exigências do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

III - manter o habite-se e as licenças de funcionamento do edifício atualizadas, bem como implantar e manter atualizado o Plano de Prevenção e Combate à Incêndio - PCCCI; e

IV - comunicar prévia e formalmente à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro - SPU/RJ sobre qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido, mediante apresentação do projeto arquitetônico, atendendo à legislação urbanística.

Parágrafo único. A SAE/PR poderá delegar ao IPEA as obrigações previstas no caput e incisos do presente artigo.

Art. 3º A SAE/PR deverá destinar 3 (três) andares do edifício ou área equivalente, a entidades de assistência social que prestem serviços gratuitos à população, conforme previsto no termo de entrega.

§ 1º A destinação dar-se-á sob o regime de cessão de uso gratuito, sendo precedida de processo seletivo a ser realizado nos moldes do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e, no que couber, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.

§ 2º O prazo de destinação previsto no caput será de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

§ 3º A obrigação de que trata o caput do presente artigo poderá ser delegada ao IPEA.

Art. 4º A cessão à entidade de assistência social será rescindida, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do cedente, sem direito da respectiva entidade a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

I - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que foi destinada, ou seja, serviços de assistência social gratuitos à população;

II - a entidade renunciar à cessão;

III - o cessionário deixar de efetuar o pagamento das despesas comuns a serem rateadas entre todos proporcionalmente à área ocupada;

IV - o cessionário deixar de cumprir o horário de funcionamento do edifício, compatível com o horário de funcionamento do IPEA;

V - houver necessidade ou interesse público superveniente na utilização do imóvel, hipótese em que deverão ser indenizadas as benfeitorias necessárias, desde que comprovadas, e as úteis cuja realização tenha sido autorizada pelo cedente.

Art. 5º A Entrega realizada à SAE/PR será rescindida a qualquer tempo, uma vez constatado o descumprimento dos encargos.

Parágrafo único. Revertida a entrega nos termos do caput, tanto a cessão ao IPEA quanto as cessões às entidades de assistência social se resolverão imediatamente, dispondo todos do prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 263, de 20 de setembro de 2013, publicada no DOU nº 186, na data de 25 de setembro de 2013, Seção 1, Página 142, Anexo I, linha 1, coluna nomeada Logradouro, onde se lê: "8.50,00m²", leia-se: "8.150,00m²".

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 7 de janeiro de 2014

Arquivamento e Indeferimento de Pedido de Registro Sindical

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº. 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 c/c o art. 26 e 27 da Portaria nº. 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR e INDEFERIR o Pedido de Registro do sindicato abaixo relacionado, em observância o 51 da Portaria 326/2013:"

Processo	46200.003483/2011-18
Entidade	SINDENFAC - SINDICATO DOS ENFERMEIROS GRADUADOS E ENFERMEIROS ESPECIALISTAS DO ESTADO DO ACRE
CNPJ	13.830.057/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 116/2014/CGRS/SRT/MTE

Em 10 de janeiro de 2014

Deferimento de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, na NOTA TÉCNICA RES Nº 111/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao "SISPUMS-FA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia - MT", Processo 46210.002094/2011-48, CNPJ 14.315.783/0001-07, para representar a categoria dos "Servidores Públicos", com abrangência municipal e base territorial no município de São Félix do Araguaia - MT. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; resolve ainda: DETERMINAR a exclusão da categoria dos "Servidores Públicos" do município de São Félix do Araguaia - MT da representação do "UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil", Processo 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67; e na representação do "Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina - SISPUMD - MT", processo 24230.001340/90-13 CNPJ: 15.061.591/0001-84, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013."

Despacho de Deferimento de Registro Sindical

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, na NOTA TÉCNICA RES Nº 112/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao "Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ivinhema/MS - SINSPIV", processo 46312.004053/2011-48, CNPJ 13.362.855/0001-04, para representar a categoria "Servidores Públicos de Ivinhema, da administração direta e indireta", com abrangência municipal e base territorial no município de Ivinhema/MS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; resolve ainda, DETERMINAR a exclusão da categoria dos "Servidores Públicos da administração direta e indireta" do município de Ivinhema/MS da representação do "UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil", Processo 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013."

Despacho de Deferimento de Registro de Alteração Estatutária

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, na NOTA TÉCNICA/RAE Nº 113/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração de denominação do Sindicato do Comércio Varejista do Alto Uruguai Gaúcho - SINDILOJAS ALTO URUGUAI GAÚCHO/RS, processo 46218.012872/2011-37; CNPJ: 89.109.961/0001-42."

Despacho de Deferimento de Registro de Alteração Estatutária

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 114/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carlos Chagas - MG, processo n. 46211.007475/2009-99, CNPJ 22.053.953/0001-50, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas e aposentados (as) rurais, nos termos do art. 1º inciso I do Decreto - Lei nº. 1.166, de 15 de abril de 1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Carlos Chagas - MG."

Despacho de Deferimento de Registro de Alteração Estatutária

"O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, na NOTA TÉCNICA RAE Nº 115/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Lojistas do Comércio de Rio Grande/RS - SINDILOJAS, processo n. 46218.008871/2011-98, CNPJ 94.873.965/0001-32, para representar a Categoria Econômica: 2º Grupo-Comércio Varejista do quadro de que trata o artigo 577 da CLT com exceção das categorias econômicas: "Comércio varejista de gê-